

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.440 - DE 25 DE JULHO DE 1986

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular de 1987, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 25 de julho de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º O Concurso Vestibular à matrícula em 1987 atenderá às preferências dos candidatos, pelas áreas de Ciências Exatas e Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes, e será realizado nos termos do Decreto nº 79.298, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 24 de fevereiro de 1977, e da Portaria Ministerial nº 380, de 29.05.86.
- Art. 2º As matérias e disciplinas de exame às diversas áreas de conhecimento são as do núcleo comum obrigatório no 2º grau (explicitadas na Resolução nº 08, de 1º de dezembro de 1971, do Conselho Federal de Educação) constantes do ANEXO I, parte integrante da presente Resolução.
- I - Todos os candidatos às diversas áreas farão, obrigatoriamente, uma prova de Conhecimentos Gerais e outra, única, de Comunicação e Expressão, abrangendo uma parte objetiva e outra subjetiva.
- II - Além das provas de que trata o inciso I, os candidatos deverão fazer mais duas (02) outras provas das matérias Estudos Sociais, Ciências Físicas e Matemática e Ciências Químicas e Biológicas, de acordo com a área de preferência dos candidatos.
- § 1º Haverá duas provas para cada uma das matérias indicadas no anexo, à exceção de Conhecimentos Gerais e Comunicação e Expressão que constituem, separadamente,

provas únicas.

§ 2º A correção se fará segundo a atribuição dos pesos para cada uma das matérias e/ou provas, vinculadas às respectivas áreas de conhecimentos indicadas no anexo.

§ 3º Na disciplina Língua Estrangeira Moderna, o candidato escolherá uma (1) dentre as seguintes:

- Alemão;
- Espanhol;
- Francês;
- Inglês.

§ 4º A prova de Conhecimentos Gerais conterá todas as disciplinas do núcleo obrigatório do 2º grau, estabelecido pela Lei nº 5.692/71, exceto Língua Estrangeira Moderna.

Art. 3º Os programas das disciplinas que integram cada matéria são relacionados na Resolução nº 1.400, de 07/04/86, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E CURSOS
DE OPÇÃO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 4º Para o Concurso Vestibular 1987, os cursos de opção e respectivas vagas a serem preenchidas em cada área estão discriminados no ANEXO II que faz parte integrante da presente Resolução.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão efetuadas no período de 18 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, de segunda a sexta-feira, nas agências e postos de serviço autorizados do Banco do Brasil S/A, nas localidades relacionadas no ANEXO III, em horário estabelecido pelo Banco.

Art. 6º Far-se-á o recolhimento da taxa de inscrição nas agências e/ou postos de serviço do Banco do Brasil S/A, mencionados no ANEXO III, a favor da Universidade Federal do Pará, no valor estabelecido que não deve ultrapassar o montante fixado pelo Conselho Federal de Educação, sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu procurador, a FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Art. 7º A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida a máquina ou em le

tra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente, mesmo em caso de candidato menor de idade, às agências e postos de serviço autorizados, do Banco do Brasil S/A, mencionados no art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação, o candidato não será, em hipótese alguma, ressarcido com a devolução da taxa de inscrição.

Art. 8º Serão considerados como documentos hábeis de inscrição ao Concurso a cédula de identidade, ou documento equivalente, e a Notificação de Inscrição.

Parágrafo único. Na Notificação de Inscrição do Candidato constarão, além dos seus dados pessoais, seu número de inscrição, o número de protocolo de inscrição, o curso/área, a língua estrangeira de opção e o local de exame de suas provas.

Art. 9º A Notificação de Inscrição será entregue aos candidatos inscritos somente em Belém, pela Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, no endereço declarado na Ficha de Inscrição, e aos candidatos inscritos nos demais postos do ANEXO III a partir de 20/10/86, nas respectivas localidades, pela representação da COPERVES.

§ 1º Caso o candidato inscrito em Belém não receba sua Notificação de Inscrição até o dia 31/10/86 deverá, de posse do protocolo de inscrição ao Concurso Vestibular 87, fazer procuração da mesma no período de 03 a 07 de novembro na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica (PROEG), no prédio da Reitoria, 2º andar, sala 13, no Campus Universitário.

§ 2º Se o candidato por qualquer motivo, perder a Notificação de Inscrição, deverá dirigir-se, a partir de 03 de novembro de 1986, na localidade onde recebeu a 1ª (primeira) via para requerer a 2ª (segunda) via da mesma.

Art. 10. Caso o candidato constate alguma incorreção em sua Notificação de Inscrição, deve dirigir-se a representação da COPERVES na localidade onde fará as provas, no período in

dicado no art. 9º da presente Resolução, para a devida cor
reção.

§ 1º Após o dia 07/11/86 não será aceito nem processado
qualquer pedido de correção de dados na Notificação.

§ 2º Admitir-se-á retificação apenas em caso de erros de
processamento.

§ 3º A devolução aos candidatos das Notificações corrigi
das será feita a partir de 28/11/86, na mesma locali-
dade onde foi solicitada a retificação.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 11. As provas ao Concurso Vestibular 1987 são as seguintes,
nos dias indicados abaixo, e no horário das 8:00 às 12:00
horas (hora de Belém):

04.01.87 - Conhecimentos Gerais

05.01.87 - Geografia e OSPB, Física e Química

06.01.87 - História, Matemática e Biologia

07.01.87 - Comunicação e Expressão

Art. 12. Nas provas deve constar conteúdo representativo do progra-
ma de cada disciplina.

Art. 13. O candidato somente fará as provas na localidade e no es-
tabelecimento indicado em sua Notificação de Inscrição.

Art. 14. É vedada aos candidatos, durante a realização das provas,
a utilização de formulários de qualquer espécie e de mã
quinas calculadoras, ou similares.

Art. 15. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

a) não comparecerem a qualquer das provas;

b) apresentarem-se a qualquer das provas sem a identidade
exigida;

c) obtiverem nota inferior ao valor do corte, conforme es-
tabelecido no § 1º do art. 19, alíneas a, b e c da pre
sente Resolução;

d) faltarem à urbanidade para com os professores, fiscais
e outros prepostos designados pela Comissão Permanente
do Concurso Vestibular;

e) tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros can-
didatos;

f) utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 16. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito
pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu parágrafo

fo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

CAPÍTULO V -- DO REGIME DE AFERIÇÃO

Art. 17. As provas ao Concurso Vestibular 1987 serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha, constituídas de sessenta (60) questões, com cinco (5) alternativas de respostas para cada uma, exceto a prova de Comunicação e Expressão, segundo instruções baixadas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular (COPERVES).

§ 1º Em comunicação e Expressão haverá duas partes:

I - Parte Objetiva, com quarenta (40) questões, sendo quinze (15) correspondentes a Língua Portuguesa, quinze (15) correspondentes à Literatura Brasileira, e dez (10) à Língua Estrangeira Moderna.

II - Parte Subjetiva, com valor equivalente a vinte (20) pontos, sendo quinze (15) correspondentes à Redação e cinco (5) às Questões Discursivas de texto a ser dado à leitura na ocasião da prova, de autor indicado no Programa de Literatura Brasileira.

§ 2º As questões de Língua Estrangeira Moderna serão padronizadas separadamente.

§ 3º A nota da parte objetiva de Comunicação e Expressão é obtida pela média ponderada das notas de Língua Portuguesa e de Literatura Brasileira (peso 2) e de Língua Estrangeira Moderna (peso 1).

§ 4º A parte subjetiva da prova de Comunicação e Expressão será padronizada separadamente.

§ 5º A nota final da prova de Comunicação e Expressão será obtida mediante a média ponderada da parte objetiva (peso 3 para a área de Letras e Artes e 2 para as demais áreas) e da parte subjetiva (peso 1 para todas as áreas).

Art. 18. As notas de cada prova serão atribuídas com base em uma escala de valores elaborada nos termos do que dispõem os artigos 17 e 21 desta Resolução.

Art. 19. No Concurso Vestibular à matrícula em 1987 a admissão dos candidatos será feita com base na classificação de cada um deles, por curso de sua opção, dentro da Área objeto

de exame (Decreto nº 79.298, de 24/02/77, que altera o Decreto nº 68.908, de 13/07/71).

§ 1º Somente concorrerão à classificação os candidatos que:

- a) Obtiverem número de acertos, em cada prova, superior ao acerto casual, correspondente a valor superior a um quinto (1/5) do número total de questões da prova, ou seja, um mínimo de treze (13) acertos em prova de sessenta (60) questões e nove (9) acertos na parte objetiva da prova de Comunicação e Expressão, esta constituída de quarenta (40) questões;
- b) Obtiverem, no total de acertos em todas as provas, valor igual ou superior a trinta por cento (30%) da soma das questões de todas as provas, exceto da parte subjetiva da prova de Comunicação e Expressão;
- c) Para a parte subjetiva da prova de Comunicação e Expressão será exigido um desempenho mínimo de quarenta por cento (40%) do seu valor.

§ 2º A classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições da presente Resolução e as disciplinas de exame por área de conhecimento são as estabelecidas no ANEXO I da presente Resolução.

§ 3º Os candidatos classificados na forma desta Resolução adquirirão direito à matrícula no primeiro ciclo de estudo da área em que se situa o Curso de sua opção.

Art. 20. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o Curso de cada um deles.

Parágrafo único. Quando o total de vagas fixadas para um determinado Curso não for preenchido, será chamado o candidato não classificado, sucessivamente pela ordem decrescente de pontos na área, para exercer seu direito de opção por quaisquer dos cursos dessa área, cujas vagas não foram totalmente preenchidas, após a fase de habilitação à matrícula.

Art. 21. Para efeito de classificação dos candidatos, será calculado o total de pontos por eles obtidos, através da soma

dos pontos em cada prova, ponderados de acordo com as áreas e pesos definidos no ANEXO I da presente Resolução.

§ 1º Os pontos obtidos em cada prova, previstos no *caput* deste artigo, serão calculados através do tratamento estatístico indicado na Portaria nº 54-A, de 23/01/76, do Ministério da Educação e Cultura, e legislação posterior, da seguinte forma:

- a) os *escores brutos* em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;
- b) obtida a distribuição de *escores brutos* de uma prova, serão calculados a seguir sua *média aritmética* e o *desvio padrão*;
- c) o cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:
 - c.1 - tomar o *escore bruto* de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe *afastamento padronizado*, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao item *d* do presente roteiro;
 - c.2 - se maior que zero, o *escore bruto* do candidato, calcular o seu *afastamento padronizado*, como segue:
 - c.2.1 - subtrair do *escore bruto* do candidato o valor da *média aritmética* dos *escores brutos* da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;
 - c.2.2 - dividir o resultado obtido em c.2.1 pelo *desvio padrão* dos *escores brutos* da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em c.2.1;
 - c.2.3 - se o resultado obtido em c.2.2 for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (5), atribuir ao candidato *afastamento padronizado* igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (-4,99), e passar diretamente ao item *d* do presente roteiro. Nos de

- mais casos, conservar o resultado obtido em c.2.2 com o seu sinal negativo (-), e passar ao item c.2.4;
- c.2.4 - se positivo (+) o resultado obtido em c.2.2, somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enqua^{dr}ar nos demais casos previstos em c.2.3, subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja, cinco milésimos;
- c.2.5 - tomar como *afastamento padronizado* o valor obtido em c.2.4, desprezada a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.
- d) o *escore padronizado* do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinzentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) o seu *afastamento padronizado*, obtido em c.1, c.2.3 ou c.2.5, conforme o caso;
- e) a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:
- $$\text{Esc. Pad.} = \frac{\text{Esc. Bruto} - \text{média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$
- com as adaptações previstas em c.1 e c.2.3;
- f) o resultado final da classificação dos candidatos obter-se-á a partir dos *escores padronizados*, convenientemente ponderados às disciplinas, na forma do *caput* deste artigo.
- § 2º Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
- a) inicialmente será feito o desempate com base na maior nota obtida sucessivamente, em cada uma das disciplinas de maior ponderação na área, conforme ANEXO I da presente Resolução (para a Área de Ciências Exatas e Naturais: primeiro Matemática e depois Física; para a Área de Ciências Biológicas: primeiro Biologia e depois Química; para a Área de Filosofia e Ciências Humanas: primeiro História e depois Geografia e Organização Social e Políti^{ca} do Brasil; para a Área de Letras e Artes: pri^{meiro} Comunicação e Expressão e depois História);

- b) continuando o empate, para as Áreas de Ciências Exatas e Naturais, Ciências Biológicas e Filosofia e Ciências Humanas, o desempate será feito com base na maior nota obtida na matéria Comunicação e Expressão; para a Área de Letras e Artes este desempate será feito com base na maior nota obtida em Geografia e Organização Social e Política do Brasil;
- c) persistindo o empate, para todas as áreas o desempate será feito com base na maior nota da matéria Conhecimentos Gerais.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

- Art. 22. A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º a 20 do Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.
- Art. 23. A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFPA.
- Art. 24. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 25 de julho de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor

Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

A N E X O IPROVAS/MATÉRIAS E PROVAS/DISCIPLINAS COM OS RESPECTIVOS PESOS POR ÁREA

PROVAS / MATÉRIAS	PROVAS / DISCIPLINAS	ÁREAS E PESOS			
		EXATAS E NATURAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	FILOSOFIA E C. HUMANAS	LETRAS E ARTES
1. COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	Parte Objetiva → Língua Portuguesa → Literatura Brasileira → Língua Estrangeira Moderna	2	2	2	3
	Parte Subjetiva → Redação → Questões discursivas sobre texto a ser dado à leitura na ocasião da prova, de autor da Literatura Brasileira.	1	1	1	1
2. CONHECIMENTOS GERAIS	→ Prova Objetiva → Língua e Literat. Nacional → Geografia → O. S. P. B. → História → Matemática → Física → Química → Biologia	2	2	2	2
3. ESTUDOS SOCIAIS	→ Prova Objetiva → O. S. P. B. → Geografia	-	-	3	2
	→ Prova Objetiva → História	-	-	3	3
4. CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS	→ Prova Objetiva → Física	3	-	-	-
	→ Prova Objetiva → Matemática	3	-	-	-
5. CIÊNCIAS QUÍMICAS E BIOLÓGICAS	→ Prova Objetiva → Química	-	3	-	-
	→ Prova Objetiva → Biologia	-	3	-	-

A N E X O IIÁREAS, CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 19871. Área de Ciências Exatas e Naturais

= 740 vagas, assim distribuídas:

- Arquitetura	50
- Ciências do 1º grau (Licenciatura)	40
- Engenharia Civil	120
- Engenharia Elétrica	120
- Engenharia Mecânica	60
- Engenharia Química	50
- Engenharia Sanitária	20
- Estatística (Bacharelado)	20
- Física (Bacharelado)	20
- Física (Licenciatura)	20
- Geologia	40
- Matemática (Bacharelado)	20
- Matemática (Licenciatura)	40
- Meteorologia	30
- Química (Licenciatura)	30
- Química Industrial	30
- Tecnólogo em Processamento de Dados	30

2. Área de Ciências Biológicas

= 470 vagas, assim distribuídas:

- Ciências Biológicas (Bacharelado - Modalidade Médica)	30
- Ciências Biológicas (Licenciatura)	50
- Enfermagem	50
- Farmácia	60
- Medicina	150
- Nutrição	40
- Odontologia	90

3. Área de Filosofia e Ciências Humanas

= 1.050 vagas, assim distribuídas:

- Administração	80
- Biblioteconomia	60
- Ciências Contábeis	80
- Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura)	80
- Direito	180
- Economia	80
- Filosofia (Bacharelado e Licenciatura)	40
- Geografia (Bacharelado e Licenciatura)	70
- História (Bacharelado e Licenciatura)	70
- Pedagogia (Licenciatura)	100
- Psicologia (Bacharelado, Licenciatura e Clínica)	60
- Serviço Social	100
- Turismo (Bacharelado)	50

4. Área de Letras e Artes

= 240 vagas, assim distribuídas:

- Comunicação Social	50
- Educação Artística	30
- Letras (Licenciatura)	160

TOTAL DE VAGAS = 2.500

A N E X O III

LOCAL DE INSCRIÇÃO AGÊNCIAS E/OU POSTOS DE SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL S/A	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	REPRESENTAÇÃO DA COPERVES LOCAL DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ABAETETUBA MOJÚ TOMÉ-AÇÚ	ABAETETUBA	ABAETETUBA Prefeitura Municipal
ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA - Campus Avançado (Projeto Rondon)
AUGUSTO CORRÊA BRAGANÇA CAPITÃO POÇO IRITUIA NOVA TIMBOTEUA OURÉM	BRAGANÇA	BRAGANÇA - Campus Univer sitário da UFPA.
BELÉM	BELÉM	BELÉM*
CAMETÁ	CAMETÁ	CAMETÁ - Secretaria Muni cipal de Educação.
CAPANEMA	CAPANEMA	CAPANEMA - Secretaria Mu nicipal de Educação.
ANANINDEUA BENEVIDES CASTANHAL CURUÇÁ IGARAPÉ-AÇU MARAPANIM PARAGOMINAS SANTA IZABEL DO PARÁ SANTA MARIA DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	CASTANHAL	CASTANHAL - Campus Univer sitário da UFPA.
ICOARACI	ICOARACI	ICOARACI - Agência Distri tal.
MACAPÁ	MACAPÁ	MACAPÁ - Campus Universi tário da UFPA.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA MARABÁ REDEÇÃO RONDON DO PARÁ TUCURUÍ XINGUARA	MARABÁ	MARABÁ - Secretaria Muni cipal de Educação.
ALENQUER ALMERIM ITAITUBA MONTE ALEGRE ÓBIDOS ORIXIMINÁ SANTARÉM	SANTARÉM	SANTARÉM - Campus Univer sitário da UFPA.
BREVES SOURE	SOURE	SOURE - Campus Universitá rio da UFPA.

* A Notificação será entregue pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no endereço declarado na Ficha de Inscrição.